



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

# Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispões sobre a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município e da outras providências.

**OPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, vem tornar público que em Reunião Ordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos três dias do mês de dezembro do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, situado a Av. Olívio Maroja, s/n, Centro, nesta, às nove horas, registrado em ATA de n° 003/2018.

CONSIDERANDO, as Resoluções CONANDA N° 207/2018 e CEDCA-PB N° 004/2018

**RESOLVE,**

**Art. 1°** Convocar a 1° Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2018, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Agripino Ribeiro Filho, localizada na Rua Manoel Alexandrino, s/n, bairro Bela Vista neste município, das 8has 17h.

**Art. 2°** A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Parágrafo Único.** A comissão organizadora da Conferência Municipal terá como referência mínima a seguinte composição:

- 1 - Representantes do Governo com sede e atuação com crianças e adolescentes do município;
- 2- Representantes da Sociedade Civil com sede e atuação com crianças e adolescentes do município.

**Art. 3°** A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará prioritariamente do seguinte tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

**Art. 4°** A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do CMDCA ou, pelo Vice Presidente, e na ausência de ambos, pela Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Art. 5°** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

# *Diário Oficial do Município*

Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Araçagi-PB, 03 de Dezembro de 2018.

*Fábio Ferreira de Oliveira*

**Fábio Ferreira de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**